

ANEXO V

ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021** **(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** **VALIDADE: XX/XX/2022**

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2021, foi realizado o certame na modalidade **Pregão Presencial nº 45/2021, sob o Sistema de Registro de Preços**, na Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos para sistema de gradeamento mecanizado para retenção de resíduos sólidos e detritos nas Estações de Tratamento de Esgoto, conforme especificações constantes no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS

1.1. Esta Ata de Obrigações Vinculadas é anexo integrante da Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Obrigações Vinculadas vinculará apenas a licitante vencedora, dispensando a remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculadas.

1.3. A homologação do certame vincula por definitivo somente a vencedora do certame, tornando sem efeito para os demais que assinaram esta Ata.

1.4. Eventual recurso, que antes da homologação, modifique a qualidade de vencedor no certame, automaticamente desobriga aquele que perdeu tal qualidade, caso em que será convocado à negociação sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Aceito o preço, o novo qualificado assumirá as obrigações desta Ata.

2 - DOS PREÇOS

Os preços unitários dos itens são aqueles negociados e registrados ao vencedor constantes da Ata de Registro de Preços.

3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, compreendida até XX/XX/2022.

3.2. A extinção da Ata de Registro de Preços extingue automaticamente a Ata de Obrigações Vinculadas.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Administração Pública não será obrigada a firmar contratação com o vencedor, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimentos.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada no que couber às condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.404/2017, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento será observado o preço da Ata de Registro de Preços e as condições constantes do edital e do que a precedeu o certame e/ou integrou o procedimento de licitação.

5 - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais dos equipamentos deverão ser de primeira linha do padrão de qualidade, de acordo com as especificações técnicas do **Anexo I**.

5.2. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, de acordo com o **Anexo I**.

5.3. O sistema de gradeamento mecanizado deverá ser confeccionado e instalado, de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.4. Em qualquer tempo a **ADMINISTRAÇÃO** poderá solicitar da **DETENTORA** a comprovação de qualificação ou aprovação do objeto licitado no seu todo ou de quaisquer dos itens que compõem a Ata de Registro de Preços no tocante ao Certificado de Qualidade emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou certificado ISO, ou qualquer outro comprovante emitido pelos órgãos competentes, inerentes ao objeto, que deverá ser apresentado, **num prazo de até 05 (cinco) dias úteis**.

5.5. Diante da não comprovação, de que trata o **item 5.4**, a **DETENTORA** ficará obrigada a promover, sem qualquer tipo de ônus à **ADMINISTRAÇÃO**, a substituição do objeto em questão por outro de qualidade superior, para que assim atenda as qualificações mencionadas, sob o mesmo valor, quantidade, e demais especificações, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de inadimplência.

6 - DA REQUISIÇÃO DO OBJETO

O objeto licitado será requisitado por pedido de compra, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exclusivamente pelo Departamento de Compras, de acordo com o quantitativo de interesse momentâneo.

7 - DO FORNECIMENTO

7.1. Uma vez requisitado pelo Departamento de Compras, o objeto deverá ser entregue e instalado, **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias**, contados da data do pedido, por conta da **DETENTORA**, sem qualquer acréscimo ou ônus à **ADMINISTRAÇÃO**, no local indicado no pedido de compra.

7.2. Os equipamentos serão instalados nos seguintes locais:

- ETE SANTA MARIA, localizada na estrada Municipal de Taiuva a Jaboticabal, km 1,2 – Zona Rural – Taiuva/SP;
- ETE MELO, localizada na estrada Municipal de Taiuva a Taiacu, Km 2 - Zona Rural – Taiuva/SP;
- ETE SANTA RITA, localizada na estrada Municipal de Taiuva a Monte Alto, Km 2,5 – Zona Rural – Taiuva/SP.

7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Engenheira Municipal, permitido a designação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes as suas atribuições.

7.4. Para cada fornecimento, será medido e avaliado pela engenheira municipal, a qual emitirá o Laudo de Medição, ou manifestar-se-á sobre quaisquer correções dos serviços.

7.5. A **DETENTORA** deverá fornecer a garantia dos equipamentos de no mínimo 12 meses, contados de sua instalação.

8 - DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do serviço poderá ser alterado com as devidas justificativas, por acordo entre as partes quando necessária sua modificação, bem como o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais.

8.2. O regime de execução constante desta ata também poderá ser alterado quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade da presente Ata e em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos justificados a juízo da Administração Pública, em cada caso.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Uma vez medido o serviço entregue e aprovado pela engenheira municipal, o pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal eletrônica, em conta corrente do fornecedor.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 397

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

17.512.0028.2112 – Operação dos Serv. de Abast. de Água e Rede Coletora de Esgoto

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

13 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei 10.520/2002;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 9.648/98;

Lei Federal nº 4.320/64;

Decreto Municipal nº 2.404/17;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

Pregão Presencial nº 45/2021 - Sistema de Registro de Preços.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTORA

14.1. Executar fielmente os serviços nos termos desta Ata e da Ata de Registro de Preços, do edital e demais normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

14.2. Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do objeto;

14.3. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;

14.4. Responsabiliza-se por danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO** não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

14.5. Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento dos serviços;

14.6. Comunicar a **ADMINISTRAÇÃO**, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;

14.7. Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução dos serviços;

14.9. Fornecimento e fiscalização de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução dos serviços;

14.10. Manter conta bancária no nome empresarial da **DETENTORA**, disponível para pagamento mediante depósito somente na conta do favorecido;

15 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Rejeitar quaisquer serviços se não executado de acordo com o estabelecido;

15.2. Regressar contra a **DETENTORA** no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da má execução dos serviços;

15.3. Executar o pagamento da forma disposta.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

A **DETENTORA** fica condicionada a prestação de quaisquer esclarecimentos solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO** através de seus agentes competentes.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação, não se admitindo a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto licitado.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna poderá ser adequada amparando-se pela legislação aplicável e pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19 - DA INEXECUÇÃO

19.1. A inexecução total ou parcial de quaisquer termos desta ata de registro de preços enseja a sua rescisão com consequências e previsões nela estabelecidas, bem como aquelas previstas em leis ou regulamentos que regem a matéria.

19.2. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinado por ato unilateral e escrito pela **ADMINISTRAÇÃO**, por solicitação da **DETENTORA**, por acordo entre as partes.

20.2. Qualquer cancelamento será reduzido a termo no processo de licitação.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, enseja rescisão amigável.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito por ato unilateral, pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando ocorrer:

20.5.1. Não cumprimento dos serviços e prazos;

20.5.2. Cumprimento irregular dos serviços e prazos;

20.5.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a **ADMINISTRAÇÃO** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

20.5.4. Atraso injustificado dos serviços;

20.5.5. Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **ADMINISTRAÇÃO**;

20.5.6. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas;

20.5.7. Desatendimento das determinações regulares;

20.5.8. Decretação de falência;

20.5.9. Dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

20.5.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços;

20.5.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **DETENTORA** e exaradas no processo administrativo;

20.5.12. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

20.5.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

20.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **DETENTORA** mediante solicitação por escrito, quando ocorrer:

20.6.1. Impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

20.6.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **ADMINISTRAÇÃO** tendo já recebido o serviço, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **DETENTORA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.6.3. A solicitação da(s) **DETENTORA(S)** para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à **ADMINISTRAÇÃO** a aplicação das penalidades caso não aceite as razões do pedido;

20.6.4. A **ADMINISTRAÇÃO** deverá ressarcir os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o fornecedor e ainda promover os pagamentos devidos pelo serviço, bem como os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor.

21 - DAS SANÇÕES

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** direta e indireta do Município de Taiuva/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

21.1.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

21.1.2. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

21.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.4. Atrasar na entrega do objeto requisitado;

21.1.5. Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

22 - DA MULTA

22.1. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, as inadimplências incorrerão a ambas as partes:

22.1.1. Multa à razão de 5% (cinco por cento) do valor da inadimplência;

22.1.2. Juros à razão de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, ao mês;

22.1.3. Correção monetária pela Tabela Prática Judicial.

23 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taiuva, XX de XXXXXXX de 2021.

Identificações e Assinaturas dos Licitantes: